

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.163/CAP/18

Clarindo Batista Gomes – Mat. 502.160 - Conselheira Fabíola Elias.
Julgamento 08/02/18.

Servidor do DEER/MG - Reajuste – Decreto nº 36.829/95 – Prescrição do Fundo de Direito – Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, posto que, tendo ingressado com seu pedido mais de um ano após o início da vigência do Decreto, nº 36.829/95, operou-se a prescrição do fundo de direito.

V.v. – Em que pese a alegação do Parecer nº 14.584/AGE, de 20 de dezembro de 2005, da ocorrência da prescrição do fundo de direito nas hipóteses que os servidores não apresentaram reclamação administrativa no prazo de 1 (um) ano da vigência do Dec.36.829/1995, deve ser considerado que, por se tratarem as vantagens pleiteadas de prestações de trato sucessivo, a prescrição atinge as parcela vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da reclamação.

O reajuste concedido pelo Decreto nº 36.829/1995, abarcava também os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG) por se tratar de um reajuste geral, não pairando dúvidas sobre o alcance do Decreto e que o reclamante possui direito ao recebimento do reajuste, devendo o Órgão de origem apurar as diferenças mês a mês, atualizá-las e pagá-las de acordo com o art. 8º, da Lei Estadual nº 10.363/1990.

DELIBERAÇÃO Nº 27.164/CAP/18

Pedro Miguel da Silva – Mat. 502.160 - Conselheira Patrícia Gobbo.
Julgamento 15/02/18.

Servidor do DEER/MG – Reajuste – Deliberações do CAP-
Legislação.

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal é de cento e vinte dias, consecutivos, contados do dia seguinte do indeferimento, o prazo de protocolo de reclamação ao CAP, não observado pelo servidor.